



Universidade Federal  
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

## EDITAL Nº 23/2021

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), nomeada nos termos da Portaria 227, de 10 de junho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes para composição **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)**, nos termos da Resolução Nº 020, do Conselho Universitário, de 27 de setembro de 2021.

### 1. DAS VAGAS

- 1 docente credenciado em programa(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu.

### 2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os docentes credenciados em programa(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente Edital.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como docentes substitutos, visitantes ou que não sejam do quadro efetivo da UFSJ.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período de Inscrição

**08 e 09 de novembro de 2021.**

3.3 As inscrições serão aceitas até as **17h** do dia **09 de novembro de 2021.**

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral) após as **18h** do dia **09 de novembro de 2021.**

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até as **12h** do dia **10 de novembro de 2021**.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os docentes do quadro efetivo da UFSJ que estejam credenciados em Programa(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSJ.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **12 de novembro de 2021**.

5.2 O período de votação será das **8h** às **17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [www.eleicoes.ufsj.edu.br](http://www.eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 23/2021 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez para o respectivo cargo.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

5.6 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05** do dia **12 de novembro de 2021**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.4 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

6.5 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.6 No caso de empate entre os docentes, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior titulação;

c - maior idade;

d - sorteio.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufs.br](mailto:comissaoeleitoral@ufs.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

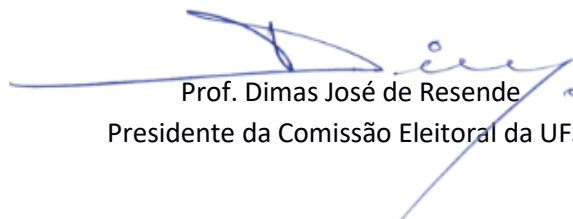
7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

7.7 O cronograma deste edital poderá ser alterado em função de recursos.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 03 de novembro de 2021



Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ